

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15 02 2022	15h15min	7ª Sessão Ordinária	76

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.515/2022, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a suplementação do auxílio alimentação para os policiais civis do Distrito Federal”.

Aprovado parecer favorável da CEOF

s/Dayse

Revisado Jayne

Item nº 183:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.515/2022, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a suplementação do auxílio alimentação para os policiais civis do Distrito Federal”.

Aprovado o parecer favorável da CEOF. A Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito à Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Prof. Maria Antônia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA PROF. MARIA ANTÔNIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENT) – Solicito à Relatora, Deputada Prof. Maria Antônia, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

PARECER 02 CAS

DEPUTADA PROF. MARIA ANTÔNIA (SOLIDARIEDADE. Para emitir parecer.

Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15 02 2022	15h15min	7ª Sessão Ordinária	77

de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 2.515/2022, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a suplementação do auxílio alimentação para os Policiais civis do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, de pronto, é perceptível a conveniência e a oportunidade constantes no projeto, que atende a um melhor interesse público, ainda mais porque a legislação que se pretende introduzir ao ordenamento jurídico vem em um momento adequado ao seu atendimento.

Ao suplementar o auxílio alimentação a ser pago aos ocupantes ativos de cargos que integram as carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, amenizará as despesas crescentes com alimentação suportadas pelos servidores.

Portanto, há a necessidade desse projeto em razão da defasagem do valor instituído em norma federal e custeado com recursos oriundos do Fundo Constitucional.

Assim, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.515/2022, e pela rejeição da emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.